



PROCESSO N.º 729/08

PROTOCOLO N.º 7.133.008-7/08

PARECER N.º 957/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO RURAL ESTADUAL DE RIO DA PRATA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: NOVA LARANJEIRAS

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício n.º 3164/08 - GS/SEED de 07/11/08, o pedido de prorrogação de prazo da autorização para funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Rural Estadual de Rio da Prata - Ensino Fundamental e Médio, Município de Nova Laranjeiras, jurisdicionado ao NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 3699/03 (fls. 06) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual de Rio da Prata - Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual de Rio da Prata - Ensino Fundamental e Médio, pelo prazo de 2 (dois) anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2004.

O Parecer n.º 1778/05 - CEF/SEED acrescentou o termo rural, passando a denominar-se Colégio Rural Estadual de Rio da Prata - Ensino Fundamental e Médio.

Pela Resolução n.º 2732/07, com base no Parecer n.º 296/07-CEE/PR, foi prorrogado o prazo de autorização para funcionamento do Ensino Médio, com validade até o final do ano letivo de 2007.

2. Matriz Curricular

A instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, conforme se apresenta à fls. 61:



PROCESSO N.º 729/08

MUN.: 1714 N. LARANJEIRAS EST.: 00619 RIO DA PRATA, C R E DE - E FUND MED
 ENS.: 41 ENSINO MEDIO CURSO: 9 ENSINO MEDIO TARDE
 IMPLANT.: 2007 FORMA: SIMULTANEA ORGANIZ.: SERIE MODULO: 40 PERIOD.: ANUAL
 CARGA HORARIA D O

DISCIPLINAS.....	COMP	1	2	3		
704 ARTE	BNC	2	2			1 1
1001 BIOLOGIA	BNC	3	2	2		1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2		1 1
2201 FILOSOFIA	BNC			2		1 1
901 FISICA	BNC	2	3	2		1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2		1 1
501 HISTORIA	BNC	2	2	2		1 1
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	4	4	3		1 1
201 MATEMATICA	BNC	4	4	3		1 1
801 QUIMICA	BNC	2	2	3		1 1
2301 SOCIOLOGIA	BNC			2		1 1
1107 L.E.M.-INGLES	PD	2	2	2		1 1
TOTAL DE CARGA HORARIA		25	25	25		

3. Corpo Docente

Quadro de docentes com ressalvas

Docente	Disciplina	Graduação/Habilitação
Margarete Aparecida Nogueira Schafranski	Arte	Educação Artística/Artes Plásticas
Tania da Silva Pires	Biologia	Ciências Biológicas
Jucimari Pergher Dambroski	Educação Física	Educação Física
* Farida Prudente	* Física	* Ciências Biológicas - acadêmica
* Patricia Nairne	* Sociologia * Filosofia	* Geografia - acadêmica
Julita Schmitz Cella Ferreira	Geografia	Estudos Sociais Geografia
Valmir Rodrigues da Silva	História	História
Sonia Pickler Dambroski Nairne	Língua Portuguesa	Letras
Lisapaula Maira Laurindo	Matemática	Ciências/Matemática
Márcia Camargo	Química	Química
Terezinha de Souza	LEM - Inglês	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura

* Não apresentou diploma

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 729/08

4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 73/08, do NRE de Laranjeiras do Sul (fls. 134), após verificar em processo formal, *in loco*, as condições do funcionamento, foi de parecer favorável à concessão da prorrogação de autorização para funcionamento do Ensino Médio, do Colégio em tela " *considerando a construção da unidade nova e que possui professores habilitados em todas as disciplinas, com exceção das disciplinas de Física, Sociologia e Filosofia.*"

Ressalte-se que a instituição apresentou a Licença Sanitária (fls. 114).

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que a unidade escolar oferta o curso de Ensino Médio, autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3699/03, mas ainda não apresenta as condições exigidas pela Deliberação n.º 04/99-CEE/PR para o reconhecimento, esta relatora é favorável à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento, **em caráter excepcional**, até o final do ano de 2009, do Colégio Rural Estadual de Rio da Prata - Ensino Fundamental e Médio, Município de Nova Laranjeiras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando a realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Laranjeiras do Sul tomarem as devidas providências para a nomeação de professores para as disciplinas de Física, Sociologia e Filosofia, tendo em vista a necessidade de reconhecimento do curso em pauta.

Saliente-se que a Deliberação n.º 03/08 - CEE/PR, estabeleceu a inclusão obrigatória, gradativamente, das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio.

Para fins de certificação dos alunos, compete à SEED credenciar outro estabelecimento de ensino.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para as devidas providências.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 729/08

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.